



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 166/72

REVOGA A LEI Nº 116, DE 29/06/68

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 116, de 29/06/68, que dispõe sobre a inscrição de operários e funcionários municipais no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em virtude de estarem todos os servidores desta municipalidade devidamente inscritos no INPS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 30 de maio de 1.972.

Brasão.

Segismundo Brasileiro Passos.

Prefeito Municipal.

Sonia Maria Passos

Sonia Maria Passos.

Secretária.

*Registrado no livro próprio
de Lei ps. 34 e V.
Em, 30-05-72*

[Handwritten signature]